Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 27/12/17, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras (MG), 27/12/17.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Assessor Administrativo I – Mat. 8624

LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DANILO MENDES RODRIGUES,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 113 e 114, da Lei Complementar nº 12, de 30 de dezembro de 2011, ficam acrescidos e passam a viger com as seguintes redações:

> *" Art. 113...*
> *[...]*
> ***VI. 01 (um) membro do Departamento Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.***
>
> ***Art. 114. Os estabelecimentos mencionados nesta lei deverão atender as disposições do Plano Diretor."***

Art. 2º. Fica revogado o artigo 116 da Lei Complementar nº 012, de 30 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 27 de dezembro de 2017.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal